



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 326/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.026774/2024-39

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos do Grupo ANTIBIÓTICOS**, conforme solicitação no nº **Memorando 1077 (0050400445)** em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o **período de 1 (UM) ano**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90326/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. **DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90326/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

2. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU**

2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0054146726):

Gostaríamos de esclarecimento da possibilidade no aceite dos seguinte itens:

ITEM 8: MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO. (Termo de Referência).

Gostaríamos de saber se será aceito MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA + BOLSA 100ML E PLUG a parte.

e

ITEM 9: MEROPENEM SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) (Termo de Referência).

Gostaríamos de saber se será aceito MEROPENEM 500MG FRASCO AMPOLA + BOLSA 100ML E PLUG a parte.

2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

Respondendo ao pedido de esclarecimento da empresa (0054146726), informamos que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Importante ainda registrar que esta secretaria deverá conforme preceitos técnicos, solicitar produtos que realmente atendam as necessidades do erário, com economicidade, lisura, transparência e buscando sempre a proposta mais vantajosa a administração.

Assim sendo, esclarecemos que os produtos MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA + BOLSA 100ML E PLUG a parte, e o MEROPENEM 500MG FRASCO AMPOLA + BOLSA 100ML E PLUG a parte, serão aceitos pela administração pública, caso a empresa seja consagrada vencedora desses itens solicitados na SAMS ID (0050661329) itens 08 e 09.

Lembrando que a administração tem que buscar sempre o melhor custo benefício dentro da sua real necessidade e nunca procurar se adequar ao(s) gosto(s) e desejos de qualquer natureza e objetivos de terceiros ou sub julgo.

Registramos que nos atentamos apenas aos fatos e preceitos que nos cabe, que são as análises de documentos e informações técnicas dos produtos ofertados na parte técnica relativo ao mercado farmacêutico, no caso assistência farmacêutica.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90326/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece dia 05 de novembro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 25/10/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054183793** e o código CRC **F522EDE0**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.026774/2024-39

SEI nº 0054183793